



Coordenadoria de Administração

DESPACHO-CAD - 12024
(relativo ao Processo 180832023)
Código de validação: 396773972D

Senhor Diretor,

Em atenção ao **DESPACHO-SAF - 54702023**, que recomendou a tomada de providências apontadas no **PARECER-DGAJA - 5362023** da Assessoria Jurídica da Administração, quanto a procedimento licitatório para registro de preço de água mineral, com fulcro na Lei nº 14.133/2023, cumprimos expor que:

- a. Ajustamos o item 1.1, com as redações sugeridas.
- b. Subitem 7.3, incluímos “(...) no prazo de 48 (quarenta e oito) **horas**, a contas (...)”.
- c. Acrescentamos os seguintes subitens:

11.24.6. Não serão aceitos garrafões com vazamento pelo gargalo quando na posição horizontal, velhos, amassados, opacos, arranhados ou com qualquer outro defeito que possa prejudicar a qualidade e visibilidade da água fornecida;

11.24.7. Permitir a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, visita à fonte de onde provém a água mineral fornecida;

11.24.8. Envasar os garrafões de 20 (vinte) litros, no máximo, 30 (trinta) dias antes da entrega nos locais indicados.

11.24.9. Transportar os garrafões com água mineral protegidos com lona, para evitar incidência solar, caso o meio de transporte utilizado não tenha carroceria totalmente fechada;

11.24.10. Seguir as normas para estocagem de água mineral, na própria empresa, dentre as quais:

11.24.11. Estocar garrafões com água mineral em local arejado e livre de incidência solar;

11.24.12. Usar estrados apropriados;

11.24.13. Guardar vasilhame em lugar suspenso;

11.24.14. Fazer constar nas embalagens dos garrafões de água mineral o rótulo padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM (publicação DOU), no qual conste informações sobre a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra;

11.24.15. Sempre que julgar necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar, por conta própria,



Coordenadoria de Administração

análises físico-químicas, microbiológicas e bacteriológicas da água, a serem realizadas em laboratório de escolha, sendo as despesas totalmente custeadas pela CONTRATADA.

- d. Mantivemos a necessidade de prever a apresentação, pelas licitantes, os documentos para a comprovação de qualificação técnica, conforme Subitens 10.24, 10.24.2, 10.24.3, 10.24.4 e 10.24.5.
- e. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f. incluímos a previsão do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços que será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde comprovado o preço vantajoso.

Desse modo, encaminhamos os autos à Comissão Permanente de Licitação as demais providências cabíveis.

assinado eletronicamente em 02/01/2024 às 10:55 h ()*

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 02/01/2024 às 10:10 h ()*

DIEGO ABREU MENDONÇA
CHEFE DE SEÇÃO